

## POLÍTICA DE BENEFÍCIO PÓS-GRADUAÇÃO

---

### 1. OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos exclusivamente aos alunos matriculados dos cursos de pós-graduação lato sensu da Faculdade São Luís de França sendo os cursos Gestão de Pessoas e Comportamento Organizacional, Psicopedagogia Clínico Institucional e Neuropsicopedagogia Clínico Institucional que realizarem a matrícula do seu curso para a Universidade Tiradentes - SE no semestre 2023.2 durante o período de 18/05/2023 a 10/06/2023.

### 2. MATRÍCULA DO CURSO

- 2.1. Os alunos com status de matriculado na Faculdade São Luis de França que realizarem a matrícula nos cursos supracitados no item 1 e assinarem o contrato na UNIT SE durante o período de 18/05/2023 a 10/06/2023 terão suas informações acadêmicas, incluindo aproveitamento de estudos, e financeiras atualizadas na base da UNIT SE.
- 2.2. No ato da assinatura do contrato na UNIT SE, será garantida a manutenção do valor atual do curso da Faculdade São Luís de França, bem como desconto incondicional, para os cursos da Pós Graduação Lato Sensu.
- 2.3. Essa política será válida apenas para os alunos que efetuarem a matrícula na UNIT SE para os cursos supracitados no item 1 até o dia 10/06/2023. Caso o aluno opte por outro curso não listado, o aluno estará elegível à política de desconto vigente na Universidade Tiradentes - UNIT SE.
- 2.4. Após a referida assinatura do contrato, caso o aluno cancele o seu vínculo com a UNIT SE, perderá o desconto aqui tratado, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de preços em vigor ao tempo da realização da nova matrícula.
- 2.5. Após a confirmação da matrícula na UNIT SE e assinatura do contrato, o desconto será concedido diretamente no título de pagamento no campo de instruções.
- 2.6. Caso o aluno esteja inadimplente na Faculdade São Luis de França, a cobrança ocorrerá normalmente através desta Instituição de Ensino, por meio de empresas de cobrança parceiras, podendo haver – conforme previsão legal e contratual – inclusive, negativação em

## POLÍTICA DE BENEFÍCIO PÓS-GRADUAÇÃO

órgão de proteção ao crédito.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1. O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.
- 3.2. O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de descontos aplicadas pela UNIT SE, com exceção da antecipação de semestre.
- 3.3. Caso o aluno, porventura, esteja elegível ao desconto por convênio empresa, o mesmo será migrado automaticamente para a UNIT SE sem a necessidade de abertura de novo processo. Por isso, o mesmo só terá direito a um desconto do tipo convênio empresa por matrícula.
- 3.4. Os descontos não serão retroativos e valerão a partir da confirmação da matrícula e contrato assinado.
- 3.5. Os descontos serão mantidos para pagamento fora do prazo e haverá incidência de juros e multa após o vencimento das parcelas.
- 3.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Pro Reitoria Administrativa Financeira da UNIT SE e coordenação da pós graduação.